



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ESPECIFICADA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 005/2024 – DSG/ALE/AM, E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GPGR/ALE/AM, que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, como CONTRATANTE, e a empresa KAELE LTDA, como CONTRATADA. Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (2025), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, nas dependências do **EDIFÍCIO DEPUTADO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE**, situado à Avenida Mário Ypiranga Monteiro nº 3.950 (antiga Rua Recife), Parque Dez de Novembro, as partes contratantes, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **WANDER ARAÚJO MOTTA**, brasileiro, casado, contador, com Registro na CRC MG 34655 T/AM, portador do Registro Geral nº M/1 775102-SSP/MG e CPF/MF Nº 410.941.666-34, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Via Lactea, nº 1085, apartamento 500 – Edifício Palácio Adrianópolis, Bairro do Aleixo, CEP 69060-085, autorizado a assinar o presente Termo, na forma do que dispõe o inciso IV, do artigo 1º, da Resolução Legislativa nº 314, de 27 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de novembro de 2001, página 34, e, do outro lado, a empresa **KAELE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 04.819.323/0001-62, Inscrição Municipal n.º 10199401, sediada nesta cidade na Avenida Tarumã n.º 1585, Praça 14 de Janeiro, CEP n.º 69.020-000, nesta Cidade de Manaus, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Pela **ENTERPRISE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (CNPJ: 31.757.738/0001-21), Através de seu Sócio Administrador, Senhor **JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CRC/AM n.º 008.413/0-9, e do CPF n.º 418.353.362-72, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua Garcia Redondo, n.º 487, Bairro Compensa I, CEP: 69.030-130, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, consoante manifestação de vontade expressa nos autos do **Processo Digital n.º 2024.100000.00000.0.001276**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2025, e demais diplomas legais pertinentes à matéria, com as alterações posteriores e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente **TERMO DE CONTRATO** está arrimado na decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, do dia 28/01/2025, proferida no referido **Processo Digital**, que resolveu homologar a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 8/2024 - DO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA – AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - SEI-AMP**, para a contratação dos serviços de locação de veículos automotores, adjudicando ao contratado o objeto do presente Contrato, com base no que dispõe **Lei nº 14.133/2021**, e legislação complementar, adjudicando ao contratado o objeto do presente e **CONTRATO**, que se regerá pelas regras instituídas pelos referidos estatutos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 CONSTITUI O OBJETO DESTA AJUSTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ESPECIFICADA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 005/2024 - DSG/ALE/AM, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA GPGR/ALE/AM, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA ARP QUE ORA SE ADERE, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento contratual.

2.2 Especificação do Objeto:

2.2.1 - As especificações, as condições e o detalhamento do objeto constam da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, os quantitativos e descrição resumida dos itens seguem na tabela abaixo:

UND	QTDE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	VALOR UNIT. VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
MÊS	37	Veículo Tipo Pick-Up 4x4, Motor 2.8 Turbo 4x4 AT CD, Potência 200 CV, Diesel, Ano/Modelo 2024/2024, Zero KM, 05 Portas, 01 Porta Mala – Capacidade 1061 Lt, 05 Passageiros, Câmbio Automático de 06 Marchas, Direção Elétrica, Pneus Traseiros e Dianteiros 265/60 R18, Vidros e Travas Elétricas nas 04 portas, Tanque de Combustível 76 litros, Freios ABS, Airbags Motoristas e Passageiro, Som AM/FM – USB Bluetooth, Ar Condicionado, Computador de Bordo, Seguro Total, Manutenção Preventiva e Corretiva, Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros, Sem Motorista, KM Livre.	R\$ 14.301,00	R\$ 529.137,00	R\$ 6.349.644,00
VALOR TOTAL				R\$ 529.137,00	R\$ 6.349.644,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual observando as Especificações Técnicas e Condições dos Itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 O detalhamento e demais critérios da execução contratual constam descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste **TERMO DE CONTRATO** é de 12 (doze) meses (art. 106), compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026, sendo admitida a sua prorrogação até o limite de 10 anos (art. 107), a teor das disposições da Lei n. 4.133/2021.





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

5. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 6.349.644,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/AM, e correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.3282.2252.0011, Natureza da Despesa 33903308, conforme Nota de Empenho nº 2025NE0000303, de 30/01/2025, no valor de R\$ 5.820.507,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos e sete reais), com pagamento mensal de R\$ 529.137,00 (quinhentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais), do Orçamento Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para o Exercício Financeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à **CONTRATADA** a emissão do empenho relativo ao saldo remanescente da despesa, no valor de R\$ 529.137,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e trinta e sete reais), no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

6. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 O reajuste do valor deste Contrato será irrevogável pelo período de 1 (um) ano. Após, terá sua incidência vinculada à legislação oficial (IPCA), ou por outro Índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal para os contratos administrativos, devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Pelos serviços efetivamente executados, na conformidade do que dispõe este Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ 529.137,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e trinta e sete reais), em conformidade com os valores e preços apresentados na proposta original, inserta nos autos retro citados e atestados pela **DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto do **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária até o 10º (décimo) dia seguinte da apresentação da cobrança, mediante a devida comprovação, consubstanciada em Nota Fiscal/Fatura e Atestado de Execução do Objeto Contratual emitido pelo **FISCAL DO CONTRATO**, do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

I. À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas, de modo, a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Previdência Social do INSS, Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exigidas para habilitação do Licitante no Edital.

II. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada com a seguinte identificação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ, ENDEREÇO E CEP.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O fornecimento será fiscalizado pela **DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS**, que designará servidor ou comissão composta por no mínimo três membros, nomeados por portaria pela autoridade competente, responsável por acompanhar a execução contratual, que manterá estreito e permanente contato com o responsável pela empresa contratada, visando à perfeita execução dos requisitos funcionais;

8.2 O **FISCAL DO CONTRATO** será responsável pelo recebimento e pela aprovação do objeto contratual e atestará sua execução na fatura da empresa contratada;

8.3 Eventuais impropriedades ou desconformidades encontradas pela fiscalização devem ser sanadas imediatamente, a contar da solicitação da fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

9.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possa identifica-las ou torna-las identificáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento do objeto desde Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

1. colaborar na investigação de denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedades intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como quaisquer atividades ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandado de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**;
- 10.2** Executar o objeto contratual, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 10.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao Patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;
- 10.4** Assumir total responsabilidade pelos encargos Fiscais, Trabalhistas e Previdenciários resultante da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**;
- 11.2 Proporcionar** à **CONTRATADA** todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.3 Acompanhar** e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, verificando a conformidade das obrigações da **CONTRATADA**;
- 11.4 Atestar** a correta execução contratual, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial fixado no contrato, devendo ser formalizadas por Termo Aditivo;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4 A Repactuação poderá ser realizada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, conforme preceitos da Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, aplicar as seguintes sanções enunciadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

I - Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

II (a) - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

13.2 Da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais penalidades aplicáveis ao presente **CONTRATO**, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 da supracitada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO:

14.1 Os motivos para a extinção do presente **CONTRATO** são os enumerados no art. 137, podendo ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas no art. 138 (ato unilateral da Administração, por acordo consensual, e por decisão judicial), ambos os artigos da Lei n. 14.133/2021, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.2 Extinto o **CONTRATO**, far-se-á o **Termo de Rescisão**, que será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e Multas.

14.3 Em qualquer das hipóteses de extinção, é facultado à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais de contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DO CONTRATO:

16.1 De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 11, da Resolução nº 06 de 22.02.90, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a validade deste contrato condiciona-se à sua publicação, "ipsis litteris" ou por via de extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

KAELE LTDA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO JUDICIAL:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer dissídios oriundos da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas que se obrigam a cumprir rigorosamente, firmam este instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Edifício Deputado **JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE**, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

WANDER ARAÚJO MOTTA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JOSE NEILO DE LIMA
 Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA
 SILVA:4183533627
 6272 2

JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA
ENTERPRISE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Visto: ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA
Procurador Geral

